

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. _____/2020

Da Comissão de Legislação e Justiça sobre PDL 22/2020, que concede o Título de Cidadão do Recife ao Cel. Wanderli Baptista da Silva Júnior, comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército - Batalhão João Fernandes Vieira; pela APROVAÇÃO.

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu o Projeto de Decreto Legislativo nº. 22/2020, de autoria do vereador Samuel Salazar, para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o vereador Aerto Luna.

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder Cel. Wanderli Baptista da Silva Júnior, comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército - Batalhão João Fernandes Vieira, o Título de Cidadão do Recife, quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas, tendo sido o prazo de emendas encerrado em 20/07/2020. Vem, agora, a esta Comissão para ser apreciada em seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais.

ANÁLISE

A iniciativa do vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM¹ e no art. 247, do Regimento Interno desta Câmara Municipal². A concessão do “Título de Cidadão do Recife” está prevista no art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. O projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

1 Art. 26 da LOMR – “A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”

2 Art. 247 do RICMR – “A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.”

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

DO VOTO

Por todo o exposto, o PDL nº 22/2020 mostra-se dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opinou pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Decreto Legislativo nº. 22/2020**, de autoria do vereador Samuel Salazar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 23 de julho de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente/ Relator

ERIBERTO RAFAEL
Vice-Presidente

ALMIR FERNANDO
Membro Efetivo

RENATO ANTUNES
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI
Membro Suplente

EDUARDO CHERA
Membro Suplente

MARCOS DI BRIA
Membro Suplente